



Sena & Papariello
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Vinicius Albuquerque Marcelino

RG 7.929.299 CPF 089.890.484-60 PROFISSÃO encarregado de obra

ESTADOCIVIL solteiro ENDEREÇO Rua Marques

Rafaelo 1294 Zumbi do Pacheco Jaboatão - PE

EMAIL vinicius-imotep@yahoo.com.br

OUTORGADOS: DIEGO MEDEIROS PAPARIELLO, inscrita na OAB/PE sob o nº 29.143,
CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES, OAB PE – 32.262 todos com endereço
profissional na Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE
CEP: 53240-540

PODERES: Para o foro em geral, com cláusula “*ad judicia*”, para defender os interesses e direitos do outorgante, e ações e processos de qualquer natureza, até o final da decisão como autor, réu, assistente ou oponente, perante qualquer juízo, instância ou Tribunal, repartições, órgãos ou autarquias Federais, estaduais e Municipais, contra qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em defesa dos legítimos interesses do outorgante, conferindo-lhe poderes ainda para confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, renunciar e assinar, interpor recursos necessários, tomar vistas em processos, representar em audiência ou judicialmente, contestar qualquer ação, receber notificação e intimação, incluindo também os poderes da procuração “*ad negotia*”, a fim de requerer e fazer levantamento de valores creditados em favor do outorgante, através de alvará judicial, RPV ou Precatório, junto às instituições financeiras (CEF, Banco do Brasil S/A e outros), que façam referência aos depósitos judiciais que os outorgados atuaram como patrocinador da ação, podendo ainda pedir retenção de honorários advocatícios combinados de acordo com contrato de honorários, ou seja, 30% (trinta por cento) do proveito econômico, sem prejuízo dos honorários sucumbenciais, enfim requerer, assinar e praticar tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho do mandato em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes que lhe são outorgados.

Recife, 16 de outubro de 2019.

x Vinicius Albuquerque Marcelino
Outorgante

Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE CEP: 53240-540
Fones: 3241.4001 / 8876.5452



DECLARAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS

Eu, Vinicius Albuquerque Marcelino
_____, brasileiro(a) portador do RG: 7.929.299 e
CPF: 089.890.484-60, DECLARO, nos termos das Leis nº 7.115/1983 e
1060/50, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não
dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do
sustento meu e de minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira
responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente
declaração para que produza seus efeitos legais.

Recife, 16 de outubro de 2019.

Local e Data

x Vinicius Albuquerque Marcelino.

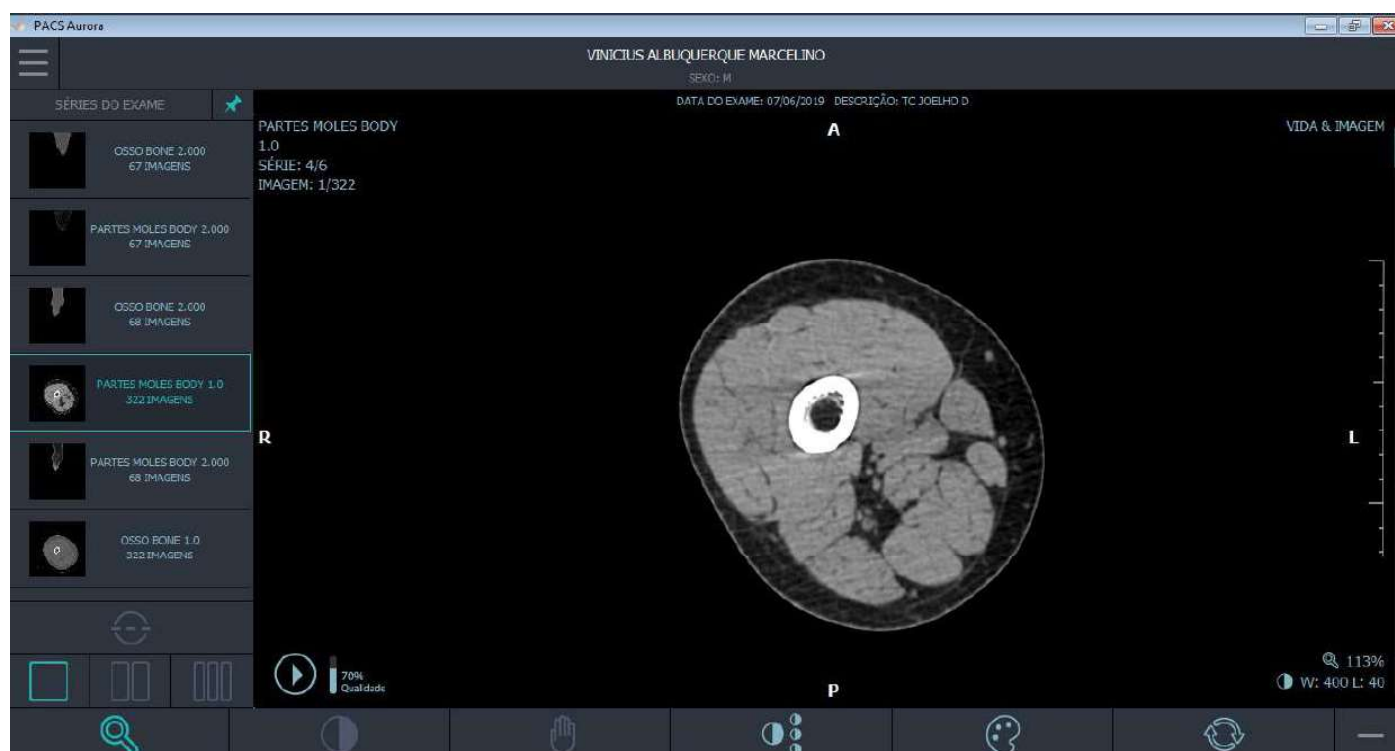
DECLARANTE

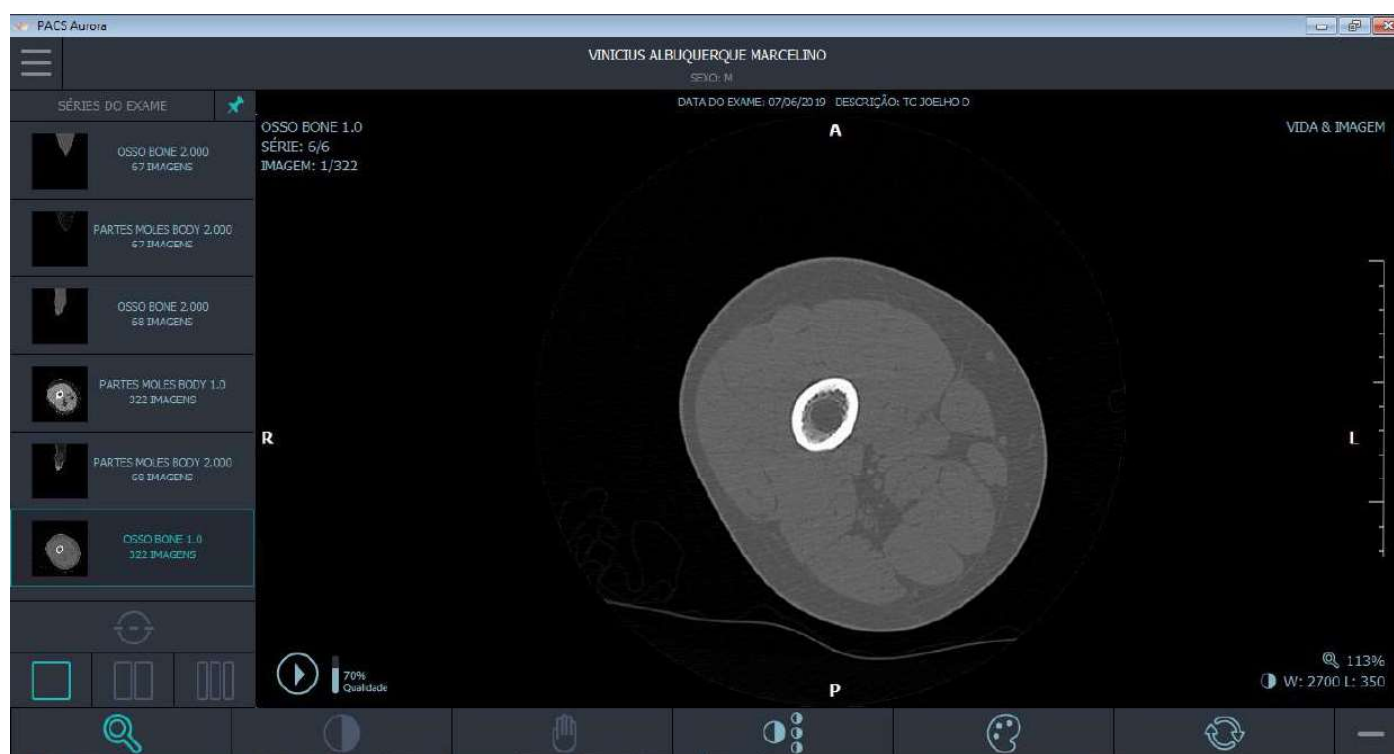
Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE CEP:53240-540
Fones: 3241.4001 / 8876.5452











CAIXA

A vida pede mais que um banco



CTC RECIFE PE PL3

DATA DE POSTAGEM: 09/02/2018

VINICIUS ALBUQUERQUE MARCELINO
RUA MQ RABELO 24
ZUMBI DO PACHECO
54230-161 JABOATAO DOS GUARARA PE



7211307021389725415326790230000218



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nº DA	109.07.2019
DATA	29.07.2019

Atendendo ao requerimento do paciente Sr. **VINICIUS ALBUQUERQUE MARCELINO**, portador do Documento de Identidade nº **7929299** SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº **089.890.484-60**, declaramos que consta em nossos arquivos a ocorrência de nº **S-638233**, que no dia 07 de junho de 2019, foi atendido por nosso Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Metropolitano do Recife, vítima de colisão envolvendo automóvel e moto, por volta das 16h40, na ROD BR-101, encima do Viaduto da UFPE, no bairro Engenho do Meio, Recife/PE e, sendo direcionado para o Hospital Hapvida Espinheiro. Recife, 29 de julho de 2019.

Dr. Sérgio Parente Costa
Gerente de Informação e Avaliação
SAMU Metropolitano - Recife



Dr. Sergio Parente Costa
Gerente de Informação e Avaliação
SAMU Metropolitano do Recife

SAMU METROPOLITANO DO RECIFE

Avenida Manoel Borba, 951 Boa Vista Recife – PE

CEP – 50.060.140 Fone: 3355-7450





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DEPATRI - DELEGACIA DE POLÍCIA DE DELITOS DE TRÂNSITO - DPDT

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. **19E2093000207**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **12/08/2019** às **12:26**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **7/6/2019** às **16:20**

Fato ocorrido no endereço: **RODOVIA BR 101 SUL, 1** - Bairro: **ENGENHO DO MEIO** -
RECIFE/PERNAMBUCO/BRASIL - Ponto de Referência: **SOBRE O VIADUTO DA CAXANGÁ**
Local do Fato: **RODOVIA FEDERAL**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
JOSUEL BALTASAR DA SILVA (OUTRO)
NILSON BARBOSA DA SILVA (OUTRO)
VINICIUS ALBUQUERQUE MARCELINO (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): **VINICIUS**
ALBUQUERQUE MARCELINO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

VINICIUS ALBUQUERQUE MARCELINO (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **ARLIAN CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SÁ** Pai: **JOSÉ HAROLDO MARCELINO** Data de Nascimento: **18/6/1991**
Naturalidade: **PAUDALHO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **7929299/SDS/PE (RG)**, **08989048460 (CPF)**,
04786376725 (CNH) Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **3º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **ENCARREGADO(A)**
Telefones Celulares:
- **984082428**

Exame pericial: (solicitado por esta unidade operacional): **IML PARA EXAME DE CORPO DELITO**
Endereço Residencial: **RUA MARQUES, 24 - CEP: 55000-000 - Bairro: UR-11 - JABOATÃO DOS**
GUARARAPES/PERNAMBUCO/BRASIL

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO /**
PERNAMBUCO / BRASIL

JOSUEL BALTASAR DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **ALAIDE DOS SANTOS**
DA SILVA Pai: **MANOEL BALTASAR DA SILVA** Data de Nascimento: **10/3/1962** Naturalidade: **BONITO /**
PERNAMBUCO / BRASIL

NILSON BARBOSA DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO**
INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

12/08/2019 12:12



MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **NILSON BARBOSA DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **VINICIUS ALBUQUERQUE MARCELINO**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CB 600F HORNET** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **AZUL** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KHC7985** (PERNAMBUCO/CAMARAGIBE) Renavam: **925855561** Chassi: **9C2PC36007R001101**
Ano Fabricação/Modelo: **2006/2007** Combustível: **GASOLINA**

SANDERO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **JOSUEL BALTASAR DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **DESCONHECIDO**
Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/RENAULT/SANDERO** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **OYY8637** (PERNAMBUCO/JABOATÃO DOS GUARARAPES) Renavam: **010301573** Chassi: **93Y5SRD64FJ530636**
Ano Fabricação/Modelo: **2014/2015** Combustível: **ALCO/GASOL**

Complemento / Observação

A VITIMA INFORMA QUE LOGO NO INICIO DO VIADUTO DA CAXANGÁ, SENTIDO RECIFE/JABOATÃO, SEGUIA EMPARELHADO COM O VEÍCULO SANDERO E QUE NO LOCAL EXISTE UMA LOMBADA. ACREDITA QUE O CONDUTOR DO SANDERO NÃO VIU A LOMBADA E AO TENTAR FREAR, PROJETO O VEÍCULO SOBRE A LATERAL DA MOTOCICLETA, ESMAGANDO A PERNA DIREITA DA VÍTIMA. QUE A VITIMA FICOU CAIDA NO SOLO ENQUANTO UM AMIGO SEU QUE VINHA EM OUTRA MOTOCICLETA ACIONOU A POLICIA RODOVIARIA FEDERAL E O SAMU, QUE O SOCORREU PARA O HOSPITAL HAPVIDA DO ESPINHEIRO, CONFORME LAUDO MÉDICO (CID10= S82.1), ASSINADO PELO DR. JOÉ VENÂNCIO O. JR. - CRM 16684, SENDO POSTERIORMENTE SUBMETIDO A PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. ACRESCENTA QUE O CONDUTOR DO SANDERO PAROU MAIS ADIANTE E FICOU PRESENTE DURANTE TODO O TEMPO, TENDO DEPOIS SE COMUNICADO COM A VÍTIMA, PRESTANDO TODA A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA. OS DADOS DO PROPRIETÁRIO DO SANDERO FORAM RETIRADOS DO SISTEMA DA POLICIA CIVIL, POR OCASIÃO DO REGISTRO DESTES BOE.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

VINICIUS ALBUQUERQUE MARCELINO
(VITIMA)

Vinicius Albuquerque Marcelino

B.O. registrado por: **EDITH LILIAN ASBACH** - Matrícula: **221421-0**

Edith Lilian Asbach

12/08/2019 12:12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VINICIUS ALBUQUERQUE MARCELINO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7929299 SDS PE

CPF
089.890.484-60

DATA NASCIMENTO
18/06/1991

FILIAÇÃO
JOSE HAROLDO MARCELINO
ARLIAN CAVALCANTI DE A
LBUQUERQUE SA

PERMISSÃO
AD

Nº REGISTRO
04786376725

VALIDADE
01/11/2022

1ª HABILITAÇÃO
20/10/2009

OBSERVAÇÕES
A
CETPP
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Vinicius Albuquerque Marcelino

LOCAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES, PE

DATA EMISSÃO
06/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente

42441496598
PRO81929460

PERNAMBUCO

DE NATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1487476908

PROIBIDO PLASTIFICAR
1487476908



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

Pelo Presente Instrumento Particular:		
<i>Vinícius Albuquerque Marcelino</i>		
Nacionalidade: <i>brasileira</i>	Estado Civil: <i>solteiro</i>	
RG: <i>7.929.299</i>	CPF: <i>089.890.484-60</i>	Nasc.: <i>18/06/1991</i>
Profissão: <i>encarregado de obra</i>		
Endereço: <i>Rua Marques Rebelo nº 24</i>		
Bairro: <i>Zumbi do Pacheco</i>	CEP: <i>54230-161</i>	
Município: <i>Jaboatão</i>	Estado: <i>PE</i>	

CONTRATADO: ESCRITÓRIO SENA E PAPARIELLO ADVOCACIA & ASSOCIADOS, INSCRITO NO CNPJ 19.454.173/0001-08, juntamente com a Bela. CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES, advogada, solteira, inscrita na OAB/PE 32.262, Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE CEP:53240-540

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviço, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviços pelos CONTRATADOS para promover em nome do CONTRATANTE todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do seu mandato do contrato.

Parágrafo único: estes serviços poderão ser feitos administrativamente ou por vias judiciais, caso necessário.

DA FASE JUDICIAL

Cláusula Segunda: caso necessário A intervenção judicial para o desempenho do seu mandato do contrato, pela procuração outorgada, os CONTRATADOS, constituirão, em nome do contratante, profissionais especializados para tais fins. A opção do CONTRATANTE em propor demanda judicial é expressa por sua concordância nos termos do presente contrato.

Parágrafo único: as despesas referentes ao trâmite judicial serão, a princípio, suportadas pelos CONTRATADOS e não se constituem em honorários profissionais objeto deste instrumento, ficando o CONTRATANTE, no ato do recebimento do seguro, obrigado a ressarcir-las.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Terceira: A CONTRATANTE obriga-se pela veracidade e exatidão das informações prestadas aos CONTRATADOS, fornecendo-lhe procuração e aos seus sócios com fins específicos para agir em seu nome, além de todos os documentos pessoais e demais documentos indispensáveis que lhe forem solicitados etc. devendo pagar a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do proveito econômico auferido na fase judicial do presente instrumento, caso se faça necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula quarta: é obrigação dos CONTRATADOS realizar a prestação de contas nos moldes do presente contrato.

Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE CEP: 53240-540

Fones: 3241.4001 / 8876.5452

x *Vinícius Albuquerque Marcelino*



Cláusula quinta: a partir da entrega da documentação, os **CONTRATADOS** serão responsáveis pela sua guarda e utilização devida.

DO RECEBIMENTO

Cláusula sexta: Os **CONTRATADOS** estão autorizados a praticar todo e qualquer ato que julgue necessário para um bom resultado. Poderá, portanto, receber, passar recibos, endossar cheques, depositar os cheques em sua conta corrente, dar quitação dos valores por si recebidos.

Cláusula sétima: Os **CONTRATADOS** estão autorizados a promover a abertura de conta corrente e poupança para recebimento do seguro DPVAT nas instituições bancárias credenciadas em nome da **CONTRATANTE**.

Cláusula oitava: Não há prazo determinado para o término do procedimento.

Cláusula nona: Os comprovantes, cópias e documentos serão mantidos nos arquivos dos **CONTRATADOS** por 12 (doze) meses após o fim do processo. Após esse período, os **CONTRATADOS** estão autorizados a dar o encaminhamento devido aos documentos relativos aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima: A **CONTRATADA** se compromete a prestar toda e qualquer informação que a **CONTRATANTE** julgue necessária sobre a prestação de seus serviços. Tanto na fase administrativa como na judicial, se necessária.

Cláusula décima primeira: A **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS** 30% (trinta por cento), do proveito econômico que for auferido, a título de remuneração pelos serviços prestados.

Cláusula décima segunda: A **CONTRATANTE** aceita e autoriza os **CONTRATADOS** a proceder os descontos de seus honorários em percentual acima descrito e demais despesas administrativas como cartório, sedex, eventuais consultas médicas, serviços despachante, perícias, etc; tudo que envolva o fiel cumprimento deste mandado, tais como a do parágrafo único da Cláusula Segunda, entre outras, no ato de prestação de contas e repasse da importância recebida, que deverá ser feito através de débito, saque ou transferência em conta que houver o recebimento do seguro DPVAT.

DA RESCISÃO

Cláusula décima terceira: Em havendo desistência, distrato, revogação do presente instrumento ou prática de qualquer ato violador destes termos, reputar-se-á vencido e exigível o total da remuneração dos serviços contratados, bem como as despesas descritas na Cláusula Décima Segunda, constituindo o presente contrato em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

DO FORO

Cláusula décima quarta: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Recife/Pernambuco.

Recife, 18 de Outubro de 2019.


CONTRATANTE

SENA E PAPARIELLO ADVOCACIA & ASSOCIADOS
CNPJ 19.454.173/0001-08

CAMILLA ALMEIDA LOPES TAVARES
OAB-PE 32.262

Testemunha

Testemunha

Rua Bartolomeu de Medeiros, nº104, Guadalupe, Olinda - PE CEP: 53240-540
Fones: 3241.4001 / 8876.5452





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CARTÃO DE TRABALHO
CÓDIGO
DATA DE
SDJC



Número
Série
Assinatura do Portador
Antônio Alves de Dambos
ASSINATURA DO PORTADOR

Nome
Loc. Nasc.
Filiação
Doc. Nasc.
Qualificação Civil
Portador de Cartão de Trabalho
Chegada ao Brasil em
Exp. em
Obs.
Data Emissão
Estado
Doc. Ident.
Estrangeiros
Assinatura do Portador
Antônio Alves de Dambos
Mat. 169.638-6

18

CONTRATO DE TRABALHO

Empresa:
EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.643.095/0003-96
Endereço: Avenida Presidente Kennedy 1001
Peixinhos - CEP. 53.230-630
OLINDA - PE

FUNÇÃO: MOTORISTA MUNCK
Admissão: 19/03/2018

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA:
R\$ 1.409,79 (Um Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)

EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

REBECA RODRIGUES DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Efícaz Energia e Serviços LTDA

Data Saída de de

Efícaz Energia e Serviços LTDA

25

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/12/18 Para R\$. 1.513,87
Na função de a mesma
CBO por motivo de duração

EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/03/19 Para R\$. 1.769,46
Na função de 8 meses de obs
CBO por motivo de promoção

EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA
Alexsandro Mendes de Azevedo
GERENTE RELACIONES TRABALHISTAS
Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em Para R\$
Na função de
CBO por motivo de

Assinatura do empregador



SINISTRO 3190503146 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** VINICIUS ALBUQUERQUE MARCELINO**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**BENEFICIÁRIO** VINICIUS ALBUQUERQUE MARCELINO**CPF/CNPJ:** 08989048460**Posição em 14-10-2019 16:16:37**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi concluído com a liberação do pagamento para a conta indicada pelo beneficiário.

Data do Pagamento: XX/XX/XXXX

Valor da Indenização: R\$00.000,00

Juros e Correção: R\$00.000,00

Valor Total: R\$00.000,00

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
20/09/2019	R\$ 2.531,25	R\$ 0,00	R\$ 2.531,25

